

**LEI MUNICIPAL Nº 2.276/2016, DE 29 DE JULHO DE 2016.**

**“Autoriza a contratação em caráter emergencial de Um Fiscal Ambiental dá outras providências”.**

**MARCELO D’AGOSTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃO, RS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial 01 (um) Fiscal Ambiental, com carga horária de 40 horas semanais, devendo perceber a remuneração correspondente ao Padrão 09, da Classe “A”, do Plano de Pagamento de Cargos e Salários do Município.

**Art. 2º** - A forma de investidura e atribuições são as constantes do Anexo I, fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** - O período de contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo que a contratação fica condicionada à Portaria de Exoneração do Secretário da Administração, pelo igual período.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão, em 29 de julho de 2016.

**Marcelo D’Agostini**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 29.07.2016.

**Jair José Gradin**  
Secretário de Administração